LEI Nº 1586/2003

"Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Município de Piumhi e a Instituição de Crédito Popular do Sudoeste Mineiro-ICPSM; sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento em curso e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Instituição de Crédito Popular do Sudoeste Mineiro, também designada pela sigla ICPSM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.390.180/0001-89, com sede e foro na cidade de São Sebastião do Paraíso, tendo como finalidade precípua facilitar o acesso ao crédito, fomentando a constituição e a consolidação de pequenos e micro empreendedores instalados no âmbito do território municipal.

Art.2º- Para fazer face às despesas da execução desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento em curso, no valor de R$ 14.983,50 (quatorze mil, novecentos e

oitenta e três reais e cinqüenta centavos), a ser repassado a Instituição de Crédito Popular do Sudoeste Mineiro – ICPSM, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 2.996,70 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Art.3º- Constitui fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior, em conformidade com o inciso III, do § 1º artigo do 43 da lei nº4.320 de 17/03/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias nº *2.03.1.28843.0000.2042-329021 – Encargos da Dívida Contratada,* no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e *2.03.3.04129.0003-1008-339039 – Modernização, Aperfeiçoamento Tributário,* no valor de R$ 4.983,50 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos).

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 07 de outubro de 2003.

Wilde Wéllis de Oliveira
Prefeito Municipal